



fo 05. fls 115 a 115 1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 634/86, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre concessão de Abono Natalino.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

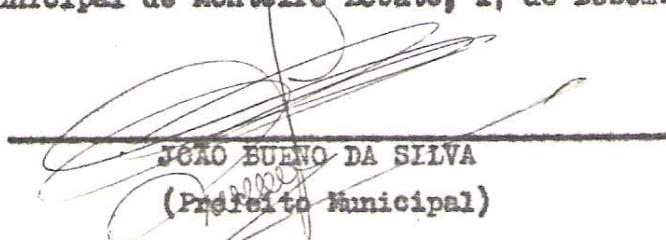
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, o Abono de Natal na importância do equivalente a sua remuneração do mês de dezembro do corrente exercício, na proporção de 1/12 por mês trabalhado.

PARAGRAFO UNICO - O abono de que trata esta Lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos funcionários em exercício, da Câmara Municipal, correndo as despesas por conta de verbas próprias do Orçamento Legislativo.

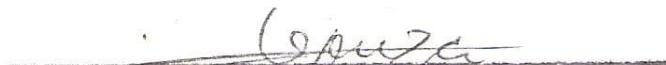
Artigo 2º - Para cobertura a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos previsto no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de Dezembro de 1986.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente de Administração)